



**LEI MUNICIPAL N° 758, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL n°396 DE 05 DE MARÇO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº396/2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, passando a vigorar nos seguintes termos:

Artigo 3º. [...]

**I** – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

**II** – por representantes de entidades e organizações não governamentais representantes da sociedade civil, atuantes no campo da Assistência Social:

- a) 01 (um) representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- b) 01 (um) representante de Entidade de Assistência Social;
- c) 02 (dois) representantes de usuários e/ou organizações de usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de agosto de 2021.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal